



# Diversos



IMPRESSO

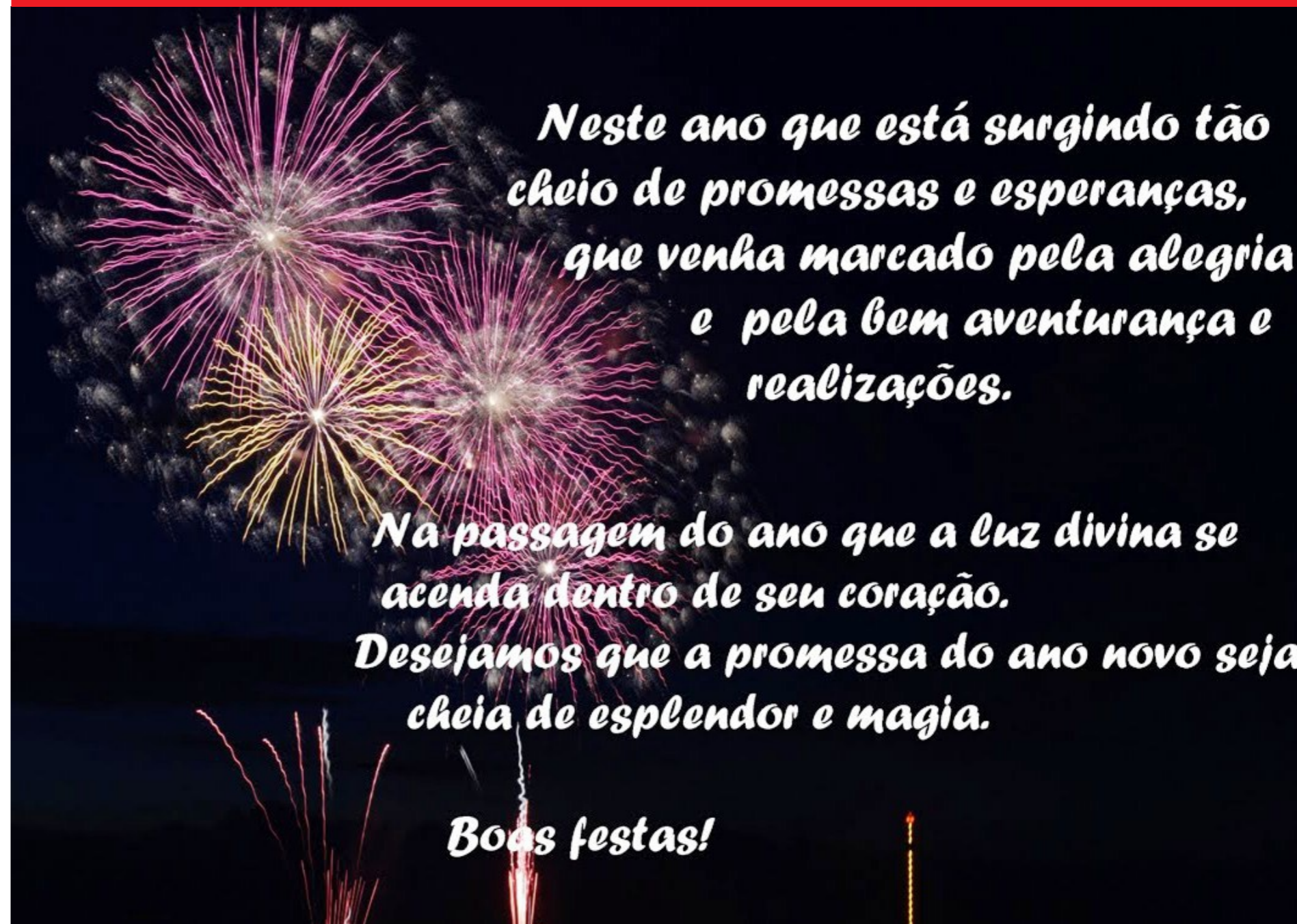
11 de dezembro de 2013  
Número 261



Filiado à  
**CUT**  
CUT

Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul - Filiado à CUT  
Rua Cussy Júnior, 3-40, centro - 17015-020 - Bauru/SP - Fone-fax (14) 3223-6642 - e-mail: sinferrobru@uol.com.br

## Especial aos Aposentados e Pensionistas



*Neste ano que está surgindo tão cheio de promessas e esperanças, que venha marcado pela alegria e pela bem aventurança e realizações.*

*Na passagem do ano que a luz divina se acenda dentro de seu coração. Desejamos que a promessa do ano novo seja cheia de esplendor e magia.*

*Boas festas!*

# Feliz Natal e Próspero Ano Novo

**Dentro da ferrovia, existem diversos tipos de aposentados e pensionistas. Temos o pessoal da dupla aposentadoria (União e INSS), temos os que recebem pelo Ministério dos Transportes (os não optantes), o da complementação (paridade), os que recebem suplementação da REFER, e os mais novos, que recebem pelo INSS sem paridade e destes alguns que recebem suplementação pelo HSBC. Muitas coisa tem mudado na previdência, e as informações abaixo visam os já aposentados e pensionistas e também aqueles que irão se aposentar.**

### Aposentadoria- Qual é o critério atual?

Muitas dúvidas ainda existem para quem está próximo da aposentadoria, principalmente para quem não acompanhou as mudanças desde de 1998 e se vêem surpreendidos com o cálculo do valor do benefício, cujo cálculo hoje leva em consideração as 80% maiores contribuições desde julho de 1994 e não apenas as últimas 36 contribuições, como era antes.

As principais mudanças, em vigor até hoje, são as mesmas que ocorreram em 1998, com a Emenda 20, e 1999 com a instituição do Fator Previdenciário.

### A Emenda Constitucional 20

De dezembro de 1998 passou a exigir idade (53 anos para homem e 48 anos para mulher) para quem quer se aposentar proporcionalmente. Ou seja, quem, após 15/12/1998, quiser se aposentar a partir dos 25 anos, se mulher, e a partir dos 30 anos de contribuição, se homem, deve ter obrigatoriamente a idade de 48 e 53 anos, respectivamente. Além disso, foi instituído um pedágio de 40% do tempo que faltava para se aposentar na época da promulgação da Emenda.

### Fator Previdenciário

Instituído pela Lei n.º 9.876, de 26/11/1999, combina idade, tempo de contribuição e expectativa de vida para as aposentadorias por tempo de contribuição e

por idade (neste último caso -idade- se for mais vantajoso). Assim, quanto menos idade o trabalhador tiver na hora da aposentadoria, menor será também o valor

do seu benefício.

Lembrando que, para quem for se aposentar por tempo integral (30 anos se mulher e 35, se homem) não é exigida a idade de 48 e 53 anos.

### Desaposentação

Surgiu após sancionada a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que passou a considerar que aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, muitos trabalhadores continuam trabalhando após a aposentadoria e conseqüentemente continuam contribuindo com a previdência sem que nenhuma outra vantagem lhe seja oferecida. Como o fator previdenciário reduz o valor da aposentadoria de acordo com a idade e o tempo de contribuição os segurados encontraram essa brecha judicial chamada desaposentação, que é dar baixa numa aposentadoria e buscar outra de maior valor. Polêmica, a causa foi parar no STF (Supremo Tribunal Federal) e aguarda julgamento. A decisão do STF num processo valerá para todo o país, mas ainda não tem data marcada.



### Prazo para revisão de benefício é de dez anos -

A Lei 9.528, de 10 de dezembro de 1997 diz em seu Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar

conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo."

-Se você está próximo de completar 10 anos de aposentadoria, continuou trabalhando e contribuindo com a Previdência; ou teve os salários de contribuição revisados, procure se orientar no sindicato.

### Acumular pensão com aposentadoria pode?

Sim. Tanto os aposentados como pensionistas que ficarem viúvos têm direito a receber pagamento duplo, mesmo se a soma dos benefícios ultrapassar o teto previdenciário. O INSS não permite o recebimento de duas aposentadorias, mesmo se uma for por idade e a outra por tempo de contribuição, porém autoriza que os segurados sejam, ao mesmo tempo, aposentados e pensionistas.

### Reforma previdenciária

Tramita no Congresso Nacional proposta de revisão das leis da Previdência. O Fator 85/95 é a que mais tem apoio naquela casa. Essa fórmula combina tempo de contribuição com a idade do segurado (85/mulher e



95/homem), cujo tempo de contribuição não poderá ser inferior a 30anos/mulher e 35anos/homem, o que oficializa a aposentadoria por idade no país: mulher, 55 anos de idade e 30 de contribuição = Fator 85. Homem, 60 anos de idade e 35 de contribuição = Fator 95.

# Tabela Salarial RFFSA-VALEC 2013

Í ANO	Salario 2013	Passivo 2013	Total
201	633,32	40,53	673,84
202	646,76	42,91	689,67
203	655,68	44,41	700,09
204	669,19	46,47	715,66
205	682,68	48,54	731,22
206	696,05	50,62	746,67
207	714,11	53,39	767,50
208	732,03	56,08	788,11
209	750,81	58,98	809,79
210	773,27	62,30	835,57
211	774,12	66,35	840,47
212	803,81	70,76	874,56
213	817,74	72,80	890,54
214	844,04	76,61	920,65
215	870,56	80,50	951,06
216	904,00	85,25	989,25
217	931,35	89,20	1.020,55
218	943,37	90,94	1.034,31
219	958,22	93,11	1.051,33
220	989,96	97,65	1.087,61
221	1.027,41	102,93	1.130,35
222	1.065,67	108,33	1.174,00
223	1.114,10	115,13	1.229,23
224	1.149,24	122,08	1.271,32
225	1.211,35	129,71	1.341,06
226	1.280,48	138,17	1.418,64
227	1.339,86	145,34	1.485,20
228	1.423,63	155,29	1.578,93
229	1.512,34	165,79	1.678,13
230	1.623,41	178,96	1.802,38
231	1.742,41	193,05	1.935,46
232	1.867,83	198,75	2.066,58
233	1.957,70	220,59	2.178,28
234	2.052,89	233,42	2.286,31
235	2.153,74	247,03	2.400,77

## Explicando a tabela.

Sobre o salário de maio de 2012, foram aplicados 6,49%. Segundo órgãos do governo o valor começará a ser recebido na competência de dezembro, que recebe em janeiro, e os atrasados provavelmente entrarão em folha suplementar por volta de 15 de janeiro de 2014.

Í ANO	Salario 2013	Passivo 2013	Total
301	1.075,59	109,74	1.185,33
302	1.114,31	115,14	1.229,45
303	1.149,42	122,11	1.271,52
304	1.203,63	128,77	1.332,40
305	1.268,37	136,70	1.405,07
306	1.333,92	144,65	1.478,57
307	1.378,75	150,00	1.528,75
308	1.453,98	158,86	1.612,84
309	1.531,71	168,08	1.699,79
310	1.607,66	177,04	1.784,69
311	1.668,36	184,24	1.852,61
312	1.752,86	194,29	1.947,16
313	1.819,00	202,10	2.021,09
314	1.914,39	214,72	2.129,11
315	1.994,61	225,52	2.220,13
316	2.085,22	237,79	2.323,01
317	2.169,47	249,14	2.418,60
318	2.259,63	261,32	2.520,95
319	2.382,59	277,89	2.660,47
320	2.524,11	297,06	2.821,17
321	2.726,31	324,38	3.050,69
322	2.992,48	360,33	3.352,81
323	3.290,31	400,54	3.690,85
324	3.498,58	428,64	3.927,22
325	3.683,94	453,73	4.137,66
326	3.880,39	480,32	4.360,71

## Cargos em Confiança

Í ANO	Salario 2013	Passivo 2013	Total
01.12	9.084,10	888,45	9.972,55
01.13	9.084,10	888,45	9.972,55
02.13	8.106,56	792,84	8.899,40
03.17	7.369,67	792,84	8.162,51
03.18	7.369,67	720,84	8.090,51
04.20	6.754,44	660,61	7.415,06
05.15	6.384,35	624,40	7.008,75
06.10	5.124,54	501,17	5.625,71
07.07	4.375,23	427,87	4.803,10
08.10	3.890,55	380,49	4.271,04
09.05	1.657,74	162,07	1.819,81
10.03	1.520,51	148,59	1.669,10
11.04	1.394,27	136,26	1.530,53
21.01	3.153,42	308,32	3.461,74
22.01	2.211,73	216,23	2.427,96
23.01	1.123,81	109,81	1.233,62
24.01	820,86	80,19	901,05

# Judiciais

## FGTS - mudança na forma de correção tem gerado prejuízo para os trabalhadores

Desde 1999 o FGTS dos trabalhadores brasileiros está sendo corrigido de maneira errada e o prejuízo pode chegar a 88,3%, dependendo da data da sua contratação. A remuneração do fundo deveria ser compatível com a inflação, porém, conforme apontam alguns estudos, só nos últimos dois anos, a perda soma aproximadamente 11% na correção. Cálculos já produzidos apontam que em 2000 a inflação foi de 5,27% e o governo aplicou 2,09% nas contas; em 2005, a inflação foi de 5,05% e aplicaram 2,83% nas contas; em 2009, a inflação foi de 4,11%, e as contas receberam somente 0,7%. E desde setembro de 2012, a correção das contas tem sido de 0%.



de conta, me-nos correção. O trabalhador poderá calcular quanto deixou de embolsar de rendimentos do FGTS acessando o site [www.fgtsdevido.com.br](http://www.fgtsdevido.com.br), do Instituto FGTS Fácil. Basta abrir uma conta, cadastrar login e senha e utilizar o serviço gratuitamente.

### Quem tem direito à revisão?

Todo trabalhador que tinha ou tem algum saldo na conta do FGTS entre 1999 e 2013, mesmo que já tenha sacado os valores, esteja aposentado ou não.

### Quanto você pode receber?

Depende da data da sua conta. Exemplo: um trabalhador com conta de FGTS desde 1999 até agora pode receber até 88% de correção, e assim vai decaindo, ou seja, quanto menos tempo

### Como reclamar?

Procure o sindicato com os seguintes documentos. Cópia/xerox da Cédula de Identidade/CPF; Cópia do comprovante de endereço; Cópia do Cartão do PIS ou do PASEP ou da página da carteira profissional onde o número do PIS está anotado); Extrato analítico do FGTS referente a todos os anos em que houve contribuição para o fundo a partir de 1999, carta de Concessão do Benefício (se for aposentado).

## AÇÕES REVISIONAIS

**IRSM** - Benefícios concedidos entre os meses de março de 1994 e fevereiro de 1997 tiveram direito à revisão de seu benefício, uma vez que foram prejudicadas pela não aplicação do índice do IRSM do mês de fevereiro de 1994 no cálculo de sua aposentadoria, o que resultou em valores de correção até 39,67%. O Sindicato fez propositura de ações deste tipo revisional entre os anos 2003/2005, e ainda possui algumas em andamento pendente de finalização. À época, em razão da grande demanda de ações judiciais, o Governo Federal propôs, por meio da Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 2004, acordo para pagamento, na forma parcelada (máxima de 96 meses), aos beneficiários prejudicados.

**ORTN** - Trata-se de uma revisão de benefício previdenciário que prevê reajuste com base no índice da ORTN. Tiveram direito os aposentados que tiveram a concessão do benefício entre 21/06/1977 a 04/10/1988. Em razão da especificidade da aposentadoria do ferroviário que tem a complementação/paridade, a grande maioria das ações propostas pelo Sindicato não resultaram em valores a receber. Ainda possui ações em andamento, pendente de finalização.

**GDATA** - Trata-se de gratificação de desempenho concedida aos servidores ativos da União, e, por meio de ações judiciais houve o reconhecimento do direito extensivo aos inativos (aposentados e pensionistas). A GDATA foi criada em abril de 2002 e extinta em julho de 2006, previa um aumento nos proventos na ordem de 20%. Sendo este o período a ser reclamado, encontra-se prescrito para os que não propuseram a ação em tempo hábil. Também neste caso o Sindicato propôs ações, tendo algumas ainda pendentes de conclusão.

## Atenção



Muitos aposentados e pensionistas recebem cartas falando sobre ações judiciais, pedindo documentos, solicitando que se filiem a esta ou aquela entidade. Fiquem atentos! Tem ocorrido todo tipo de golpe, principalmente com os idosos. Se você receber qualquer correspondência dizendo que tem ação ou solicitando seus dados, nos procure.